

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

ATO SEGJUD.GP Nº 635, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

(republicado em razão de erro material)

Dispõe sobre a remoção da Excelentíssima Senhora Ministra Kátia Magalhães Arruda para a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais e do Excelentíssimo Senhor Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte para a 7ª Turma.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,

no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial,

considerando as vagas na Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais e na 7ª Turma, decorrentes da aposentadoria concedida ao Excelentíssimo Senhor Ministro Renato de Lacerda Paiva;

considerando os termos do Ofício TST.GMKA nº 27, de 13 de outubro de 2022, mediante o qual a Excelentíssima Senhora Ministra Kátia Magalhães Arruda manifesta interesse em remover-se da Seção Especializada em Dissídios Coletivos para a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais;

considerando os termos do Ofício TST.GMAAB nº 49, de 13 de outubro de 2022, por meio do qual o Excelentíssimo Senhor Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte manifesta interesse em remover-se da 8ª Turma para a 7ª Turma;

considerando o disposto no art. 66 do <u>Regimento Interno do Tribunal</u> <u>Superior do Trabalho</u>,

RESOLVE

Art. 1º A Excelentíssima Senhora Ministra Kátia Magalhães Arruda passará a integrar, a partir de 17 de outubro de 2022, a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, na cadeira anteriormente ocupada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Renato de Lacerda Paiva.

Art. 2º O Excelentíssimo Senhor Ministro Alexandre de Souza Agra

Belmonte passará a integrar, a partir de 20 de outubro de 2022, a 7ª Turma, na cadeira anteriormente ocupada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Renato de Lacerda Paiva.

Parágrafo único. Em virtude da remoção do Excelentíssimo Senhor Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte para a 7ª Turma, o Excelentíssimo Senhor Desembargador convocado João Pedro Silvestrin passará a atuar na 8ª Turma.

Art. 3° Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.